



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1818

SÁBADO

Itatiba, 20 de fevereiro de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### NOTIFICAÇÕES

#### A CAROLINE BERNARDINO DA SILVA ME

Rua Odon Pessoa de Albuquerque, 869 - Centro  
17120-000 - Agudos - SP

**Ref.: Processo Administrativo 20160671 - Pregão (Presencial) 86/2015 - Edital 100/2015**

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 86/2015, Edital nº 100/2015, Processo Administrativo nº 11298/2014, foi homologado a essa empresa, o item 10 da referida licitação;

Considerando que essa empresa não providenciou a entrega do material até a presente data, ocasionando a abertura de procedimento para apuração de eventuais irregularidades praticadas, Fica essa empresa devidamente

**NOTIFICADA** a manifestar-se sobre a ocorrência no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Itatiba, 04 de fevereiro de 2016

**Roberto T. F. Penteado**  
Secretário de Administração

#### A MATHEUS MANUCCI PEREIRA

Avenida José Maria Sólido, 130 - Bloco C, Apto. 64 - N. R. Dr. Luiz Mattos Pimenta - Itatiba - SP

**Ref.: Pregão (Presencial) 58/2015 - Edital 67/2015 - Processo Administrativo 201410556**

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 58/2015, Edital nº 67/2015, Processo Administrativo 201410556, foi homologado a V.Sa., na qualidade de proponente vencedor, a permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete/restaurante, nas dependências da Praça José Bonifácio, no Centro do Município, conforme Anexo I do Edital, no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais);

Considerando que, regularmente instado a assinar o Termo de Permissão de Uso em 14/09/15, V.Sa. apresentou carta onde reside formalmente do negócio jurídico e consequentemente da

assinatura do termo;

Considerando que, conforme previsto no edital licitatório em sua cláusula 12.1, o adjudicatário que se recusar a assinar o termo de permissão estará sujeito às penas de: a) suspensão do direito de licitação com o Município por até dois anos e b) multa equivalente a até 20% do valor da proposta;

Considerando que esta Secretaria da Administração, seguindo orientação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, nos termos da Ordem de Serviço 73, de 02/02/2011, procedeu a abertura de procedimento para apuração de eventuais irregularidades praticadas por V.Sa.,

**Fica V.Sa. devidamente NOTIFICADO, com o intuito de ofertar formalmente seu direito de defesa, a manifestar-se sobre o relato acima, no prazo de 10 (dez) dias, a contar com recebimento desta, sem prejuízo das aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.**

Itatiba, 03 de dezembro de 2015

**ROBERTO T. F. PENTEADO**  
Secretário da Administração

#### A INVESTY - SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME

Rua Borborema, 583 - Jardim Vista Alegre  
14820-000 - Américo Brasiliense - SP

**Ref.: Processo: 11103/2014 - Pregão (Presencial) 29/2015 - Edital 36/2015 - Ata de Registro de Preço 48/2015**

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 29/2015, Edital nº 36/2015, Processo Administrativo 11103/2014, foi homologado a essa empresa, os itens 24, 33, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 da referida licitação;

Considerando que essa empresa, Investy Soluções, Importação e Exportação Ltda. Me, em virtude de não proceder a entrega dos materiais no prazo legal, bem como, após entregue, os materiais estarem em desacordo com o estipulado no edital licitatório, foi notificada nas datas de 26 de junho de 2015 e 03 de agosto de 2015, relativo à imputação de falta contratual;

Considerando, ainda, que não houve interesse dessa empresa resolver as questões que lhe cabiam;

Considerando, finalmente, a manifestação do Gestor de Contratos nos autos do processo administrativo 20153351, bem como o que dispõe a Ordem de Serviço nº 73, de 02/02/2011, expedida pelo Chefe do Executivo,

Fica essa empresa devidamente **NOTIFICADA** da imposição das seguintes penalidades:

a) fica imposta à contratada, com fulcro na cláusula 19.2.3 do Edital 36/2015, **a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiba, pelo prazo de 02 (dois) anos;**  
b) **cancelamento da Ata de registro de Preço n. 48/2015.**

Itatiba, 15 de fevereiro de 2016

**Roberto T. F. Penteado**  
Secretário de Administração

#### NOTIFICAÇÃO Nº 25016/2015

**Interessado:** LUIZ CARLOS PALLADINO  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 104

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) LUIZ CARLOS PALLADINO proprietário(a) do imóvel sito a Av. Domingos palladino Gleba 21 A - Lot. Jd. Palladino (registro 3553) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateadando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 24484/2015

**Interessado:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 1739

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a):MARIA APARECIDA DE OLIVEIRAproprietário(a) do imóvel sito a Rua Nicolau Gujev Q - F L - 09 Terras de San Marco (registro 10862) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateadando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 24512/2015

**Interessado:** ANGELA MARIA CARRARO E OUTROS  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 1743

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): ANGELA MARIA CARRARO E OUTROS proprietário(a) do imóvel sito a Rua Nicolau Gujev Q - G L - 11 Terras de San Marco (registro 10873) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateadando

fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 25145/2016

**Interessado:** CLOVIS MATTEUZZO  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 193

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) : CLOVIS MATTEUZZO proprietário(a) do imóvel sito a Rua Francisco de Assis Brito Q - I L - 09 Res Central Park (registro 61273) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateadando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## NOTIFICAÇÃO Nº 25193/2016

**Interessado:** RODRIGO DE LIMA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 258

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) : RODRIGO DE LIMA proprietário(a) do imóvel sito a Rua Dez Q -M L - 11 jd das paineiras (registro63954) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25169/2016

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a):BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a

Rua Sete Q – E L – 01 Jd das Paineiras (registro 63852) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25168/20156

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a Rua SEIS Q – E L – 13 Jd das Paineiras (registro 63864) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu

interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25186/2016

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a Rua SEIS Q – M L – 23 Jd das Paineiras (registro 63966) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25200/2016

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a Rua SEIS Q – O L – 11 Jd das Paineiras (registro 63985) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25198/2016

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a Rua SEIS Q – O L – 05 Jd das Paineiras (registro 63979) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos

imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

## NOTIFICAÇÃO Nº 25192/2016

**Interessado:** BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 240

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a): BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA proprietário(a) do imóvel sito a Rua SEIS Q – M L – 10 Jd das Paineiras (registro 63953) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interio (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saude e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Arioaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**

# SECRETARIA DA SAÚDE

Convida o público interessado para participar da Audiência Pública sobre Prestação de Contas do financiamento e ações de saúde referente ao 3º quadrimestre de 2015.

**DATA:** 29/02/2016

**HORÁRIO:** 15h00min hs.

**LOCAL:** Plenária da Câmara Municipal de Itatiba  
Bairro do Engenho, Itatiba – SP.



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETO

DECRETO Nº 6.731, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicionais especiais, na forma que especifica”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**,  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições de seu cargo,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.169.026,51 (dezenove milhões cento e sessenta e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Suplementar = R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.242.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 15.761,88 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 13.371,06 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 5.958,99

(cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 9.627,74 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 13.426,04 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 70.112,98

(setenta mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 46.738,51 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 37.842,30 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
23.695.0012.1.024 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos  
Valor a Suplementar = R\$ 153.272,71 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/

Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Suplementar = R\$ 840.222,71 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Suplementar = R\$ 938.904,88 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 549.773,16 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Suplementar = R\$ 81.639,80 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta

e nove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 156.187,50 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Suplementar = R\$ 5.434,58 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 448.842,68 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
04.122.0004.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 1,00 (hum real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais Valor a Suplementar = R\$ 262,45 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais Valor a Suplementar = R\$ 989.686,94 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 3.585.674,55 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 790.482,95 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares  
Valor a Suplementar = R\$ 2.036.149,24 (dois milhões, trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 37.020,03 (trinta e sete mil, vinte reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Suplementar = R\$ 201.433,20 (duzentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 37.833,94 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 52.964,62 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 58.263,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 41.251,34 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 7.311,89 (sete mil, trezentos e onze reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 62.472,67 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento  
Valor a Suplementar = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Física  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 387.166,58 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 23.930,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 19.169.026,51 (dezenove milhões cento e sessenta e nove mil vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à

Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 74.980,63 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 1,00 (hum real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 37.842,30 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 249.773,16 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 81.639,80 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 336.781,65 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 44.672,13 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 39.466,17 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 37.020,03 (trinta e sete mil, vinte reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 47.731,34 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento  
Valor a Anular = R\$ 353.433,20 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 8.338.941,41 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 6.028.906,44 (seis milhões, vinte e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.015 = R\$ 4.801.178,66 (quatro milhões, oitocentos e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

**Art. 3º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária  
Valor a Suplementar = R\$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais).**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.319, de 19 de novembro de 2011.

**Art. 4º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária  
Valor a Suplementar = R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.319, de 19 de novembro de 2011.

**Art. 5º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.332.824,29 (sete milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
Valor a Suplementar = R\$ 7.332.824,29 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.332.824,29 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.577, de 20 de julho de 2011.

**Art. 6º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 240.852,15 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 240.852,15 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 240.852,15 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.338, de 06 de abril de 2011.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Art. 7º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 16.011.796,99 (dezesseis milhões, onze mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 16.011.796,99 (dezesseis milhões, onze mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 16.011.796,99 (dezesseis milhões, onze mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

Art. 8º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 774.898,54 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 774.898,54 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 774.898,54 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.532, de 08 de março de 2013.

Art. 9º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 902.386,07, mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 - Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 - Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a Suplementar = R\$ 902.386,07 (novecentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 902.386,07 (novecentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.532, de 08 de março de 2013.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Processo: 2015.05366
Interessado: Bruno Paulossi de Andrade
Assunto: Ciência ao Interessado

Ciência ao interessado
Esclarecemos que todos os atos praticados encontram-se legitimados, segundo a Lei 3053/98, de modo que fica indeferido o requerimento de Licença para Ambulante neste município de Itatiba, uma vez que a Secretaria de Saúde / Departamento

de Vigilância Sanitária, indeferiu o pedido informando que o local não atende as legislações vigentes, não possuindo condições de funcionamento, com conclusão insatisfatória e risco moderado.
Atenciosamente,

DDES, 17 de Fevereiro de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

LICITAÇÕES

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 13/2016, Edital Nº 14/2016, Tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de luminárias, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de março de 2016, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Paulo Rogério Cosenza
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 14/2016, Edital Nº 15/2016, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento de ação judicial. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04/03/2016, das 13h30min as 14 horas na Seção de Licitações desta Municipalidade, situada na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Maria Ângela Camargo
Correa de Lima
Pregoeiro(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Alteração do DIA e do LOCAL de Atribuição de Classes/Aulas:

Em virtude da necessidade de acomodação de espaço, foi preciso alterar o dia e o local das sessões de Atribuição de Classes/Aulas da Secretaria Municipal de Educação de Itatiba, passando a vigorar da seguinte forma:
=> O dia passa de segunda-feira para terça-feira de cada semana.
=> O local muda para o Centro de Convivência "Profª Angela Lygia Parodi Scavone" - Jardim Vitória. Entrada e Estacionamento pela Rua da Escola "Sonia Rita"/ "Rosa Chrispim".

Próxima Atribuição:

DIA: 23/Fev/2016 HORA: 8h30

LOCAL: Centro de Convivência "Profª Angela Lygia Parodi Scavone" - Jardim Vitória. Entrada e Estacionamento pela Rua da Escola "Sonia Rita"/ "Rosa Chrispim".

Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição de Aulas deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:
- Horário das Aulas que já possui na Rede;
- Profs.de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs.
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Documento de Identificação - RG..
\*\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 23.Fev.2016 - Terça-feira - 8h30
ATENÇÃO => Alteração de DIA e LOCAL da Atribuição
LOCAL: Centro de Convivência "Profª Angela Lygia Parodi Scavone"
Jd.Vitória - Entrada e Estacionamento pela Rua das Escolas "Sonia Rita"/ "Rosa Chrispim"

Table with 4 columns: PERÍODO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Rows include C.E.M.E.I. and CEMEI institutions.

Table with 5 columns: TURNO, ESCOLA, CLASSE, TIPO, PERÍODO. Row includes CEMEI "Isabel Bizarro Tulon".

Table with 5 columns: TURNO, ESCOLA, CLASSE, TIPO, PERÍODO. Rows include EMEB and Profª Angela Lygia Parodi Scavone.

Table with 5 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Rows include EMEB and various EJA institutions.

Table with 5 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Row includes EMEB "Basílio Consoline".

Table with 5 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Rows include EMEB and EJA institutions.

Table with 5 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Row includes EMEB "Prof. Agenor Vedovello".

Table with 5 columns: Nº DE AULAS, TURNO, ESCOLA, TIPO, PERÍODO. Row includes Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos.

Deliberação CMAS nº 003/2016

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012 em reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, resolve sobre as entidades e organizações de assistência social do município de Itatiba que estão inscritas nesse Conselho.
Cabe informar, que de acordo com as resoluções do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social em vigor, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril ao Conselho de Assistência Social, para validação de sua inscrição:
I - Plano de Ação do corrente ano;
II - Relatório de atividades do ano anterior (2015) que evidencie o cumprimento do Plano de Ação do corrente ano, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;
III - Lista nominal atualizada dos beneficiários com NIS - Número de Identificação social.

Itatiba, 17 de fevereiro de 2016

José Maurício da Silveira Franco Júnior - Presidente do CMAS de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba  
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

	HORA	DATA
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Bairro Brotas	14:00	23/fev
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II Trav. Frederico Junqueira, nº 36 - Vl. Cassaro - TEL. 4487-1712	10:00	24/fev
E.S.F. 04 e 11 CECI Av. Vicente Catalani, nº 1.555 - Jd. das Nações - TEL. 4524-2333	14:30	24/fev
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133	15:00	25/fev
ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli R: Antonio João B. Andreatta, s/nº - Afonso Zupardo - TEL. 4524-3217	08:30	26/fev
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	26/fev

**SONIA MARIA ROMERO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**Auxiliar de  
Limpeza**

Masculino, com experiência  
em vidros e jardinagem

**Vendedor**

Ambos os sexos, com habilita-  
ção, para vendas de planos  
funerários

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida 29 de  
Abril, 35, no Mercado Municipal

# CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ITATIBA

## FEVEREIRO

**Dia 23 de fevereiro . terça-feira, às 15h**

**Comemoração de 1 ano da CEMEI  
Benedicto Delforno**

**Local: Rua Antônio Lázaro Pupo, 200  
Vila Real**

**Mais informações: 3183.0678**

**Dia 29 de fevereiro . segunda-feira, às 17h**

**Lançamento da Campanha Itatiba pela  
Valorização da Mulher, contra a violência  
Local: Recepção do Centro Administrativo  
"Prefeito Ettore Consoline"**

**Mais informações: 4594.1677**

## AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º SEMESTRE DE 2016

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2016, válido para os alunos que comprovarem a matrícula e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA.

**PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:** Os alunos deverão entregar, no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 1º semestre de 2016, carimbado, assinado ou com assinatura digital da Instituição de Ensino. O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso: nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao benefício, será automaticamente cancelado.

**PARA NOVAS INSCRIÇÕES:** Os alunos deverão comparecer ao Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA munidos de: Cópia autenticada de RG, Cópia autenticada de CPF, Cópia do comprovante de residência recente, Comprovante de matrícula referente ao 1º semestre de 2016, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital, Cópia do cartão da conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma:

510.XXX.XXX-X, e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013 e Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até à universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor). E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Nome:  
Cidade onde estuda:  
Telefone:

→ Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome:  
Cidade onde estuda:  
Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação no período e horário pré-determinado pela Administração Municipal acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

### RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

→ de: 15 a 19 de fevereiro.  
→ Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 9h às 10h30 e das 13h30 às 16h  
→ Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

### NOVAS INSCRIÇÕES

→ de: 22 a 26 de fevereiro.  
→ Horário de Atendimento: Segunda, Terça e Quinta-feira: das 13h30 às 16h e Quarta e Sexta-feira das 9h às 11h  
→ Local: no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nas publicações oficiais nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site:  
[www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



# DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PODEM MATAR.

## FAÇA A SUA PARTE NO COMBATE AO MOSQUITO E ORIENTE TODOS A FAZER O MESMO.



Durante a semana, reserve um tempo para manter sua casa limpa e combater o mosquito.

- limpe a calha do telhado e a caixa d'água;
- elimine a água presente em recipientes como pneus, lonas e tigelas de animais;
- mantenha os ralos limpos e com telas;
- cuidado com as bromélias e outras plantas, elas também podem acumular água parada;
- trate sempre a água das piscinas e das fontes.



Grávidas precisam de atenção redobrada para afastar o risco do bebê nascer com microcefalia, causada pelo vírus zika:

- use camisas de manga comprida e calças para proteger a pele;
- prefira sempre roupas claras, pois ajudam a afastar mosquitos;
- não se esqueça de sempre passar repelente.



Itatiba em ação  
contra dengue, zika  
e chikungunya.

**SEÇÃO DE COMBATE À DENGUE**

**TELS.: 4538-8596 / 4538-6239**

